

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI Nº 1490, DE 5 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 14.165.300,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 14.165.300,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais) em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia TJ-RO.
- Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOI

Governador



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPERAVIT FINANCEIRO
CODIGO   ESPECIFIC.	NATUREZA	N   V A L O R
0301.021221028.1181 AMPLIAÇÃO E MELHORIA    ESTRUTURA DO PJ. 	4490.5100 	7.000.000,00
0301.020611028.2069 REMUNERACAO DE PESSO   E ENCARGOS SOCIAIS 	AL ATIVO    3190.1100 	7.165.300,00

T O T A L 14.165.300,00